



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-002495/026/15

**Município:** Bom Jesus dos Perdões.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2015.

**Prefeito:** Sr. Eduardo Henrique Massei.

**Acompanham:** TC-002495/126/15 e Expediente:  
TC-015142/026/16.

**Procurador de Contas:** Dr. Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA:** Município: Bom Jesus dos Perdões. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 26,83%. FUNDEB: 110,03%. Valorização do Magistério: 78,56%. Pessoal: 51,95%. Saúde: 35,22%. Abertura de créditos adicionais, transposições, transferências e remanejamentos: 17,19%. Divergências encontradas na contabilização das receitas referentes ao FPM, ITR, e IPVA; Dívida Ativa: divergência apurada no total inscrito; Divergência apurada no total cancelado; Parte dos cancelamentos decorreu da perda do direito de cobrança; Divergência dos dados informados pela Origem e aqueles apurados pelo Sistema AUDESP. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002495/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de julho de 2017, pelo Voto do Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, exercício de 2015, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização competente.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, o encaminhamento por ofício das recomendações propostas da Assessoria Jurídica e sua Chefia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

Presente o Procurador do Ministério Público de  
Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2017.

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**Presidente e Relator**

MS